

SAEHOL

Serviço de Água, Esgoto e Drenagem
Urbana de Holambra

CARTA CONVITE Nº 002/2014

CONTRATO Nº 002/2014

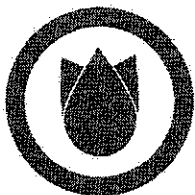
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de
Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

CONTRATADO: Nardachioni & Calixto – Assessoria
Contábil Ltda – ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

DATA: 07 de Abril de 2014

PERÍODO: 12 (doze) meses



Holambra, 12 de Março de 2014

Ao Sr.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente do SAEHOL

Senhor Superintendente,

Tem por fim o presente, respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria autorização para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

- Segue em anexo Orçamentos e Descrição

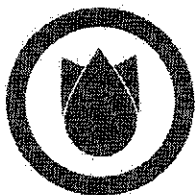
Esperando ser atendido, antecipo meus melhores agradecimentos

Atenciosamente



EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro

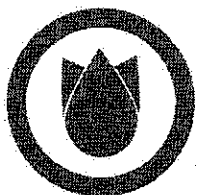


DESCRIÇÃO

Como referencia segue descrição do serviço a ser executado:

- **Elaboração de Balancetes;**
- **Emissão de Empenhos;**
- **Execução de Receita e Despesa Extra-Orçamentarias;**
- **Controle de Execução Orçamentaria;**
- **Acompanhamento de Empenhos;**
- **Geração de Arquivos em XML para envio ao projeto AUDESP, e**
- **Fornecimento de técnico devidamente qualificado para assinatura das Peças Contábeis.**

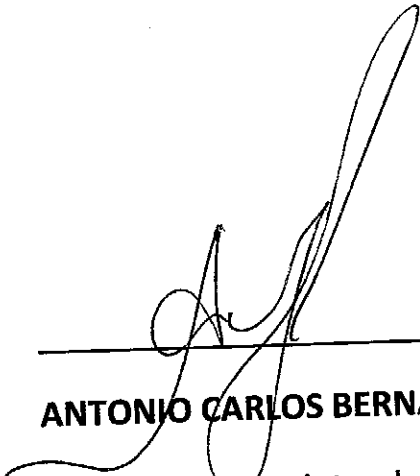
A referida Prestação de Serviço deverá ser de acordo com a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000



Senhor Encarregado do Setor de Empenho,

Manifeste-se quanto à existência de dotação orçamentária hábil à satisfação da despesa a que se refere o presente expediente.

Holambra, 13 de Março de 2014.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



SAEHOL - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA
RUA ASTER, N 000

19.700.431/0001-99

Exercício: 2014

000004

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 3

Ficha Nº : 7 Processo Nº :

Unidade : 040101 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA

Funcional : 17.512.0037.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0400

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
800.000,00	81.901,79	-22.488,76	651.413,03	208.000,00

Data	Histórico
05/03/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

VALOR DA RESERVA 25.000,00

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 25.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 177.000,00


Everaldo de Souza André
Diretor Administrativo Financeiro
SAEHOL



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 – CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 953/2014

“Designa provisoriamente a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 942 de 21 de janeiro de 2014 para atender as demandas do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instalação do serviço SAEHOL e inexistindo ainda estrutura mínima necessária para atendimento das demandas especialmente no que tange aos procedimentos de licitação para atendimento da Lei 8.666/93;

DECRETO:

Art. 1º Fica designada provisoriamente a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 942 de 21 de janeiro de 2014 para atender as demandas do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, para o atendimento das demandas relativas aos procedimentos de licitação desta autarquia.

§1º. A comissão deverá responder quanto aos procedimentos estabelecidos no “caput” ao Presidente Superintendente do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra.

§2º. A presente designação se dará pelo prazo necessário a estruturação administrativa do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, se extinguindo com a nomeação pelo Presidente Superintendente de comissão de licitação própria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de Fevereiro de 2014.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 942/2014

"Constitui nova Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93;

DECRETO:

Art. 1º Fica constituída nova Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações Públicas realizadas por esta Prefeitura Municipal, assim composta:

- I. 1º membro – **ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI**;
- II. 2º membro – **GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE**; e
- III. 3º membro – **ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS**.

Parágrafo Único: Ficam os membros designados sob a presidência do primeiro membro, e terá pleno poderes para assinatura de editais e demais atos do procedimento licitatório, atinentes à função.

Art. 2º Além das obrigações inerentes a esta nomeação e das decorrentes da legislação sobre o assunto, a comissão instituída por este Decreto tem as seguintes atribuições:

- I. Manter os setores requisitantes informados sobre as datas e agendamentos das publicações e sessões públicas referentes às contratações e aquisições por eles solicitadas;
- II. Convidar representantes dos setores requisitantes para participarem das sessões públicas relacionadas aos objetos por eles solicitados;
- III. Convocar representantes dos setores requisitantes, quando o objeto da licitação necessitar de parecer técnico para julgamento da proposta em relação à sua classificação e aceitabilidade.
- IV. Convocar um profissional habilitado, com a devida inscrição junto ao CREA, pertencente ao quadro de servidores municipais para acompanhar as sessões públicas de licitação quando o objeto tratar-se de obras e/ou serviços de engenharia.



Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 942/2014.

Parágrafo Único: Sempre que a licitação versar sobre objeto especializado, que não se insira na atividade normal e usual da administração poderá ser convidado profissional habilitação específica para participar da apreciação das propostas efetivadas, cujo trabalho será considerado de relevante interesse público e sem direito à remuneração.

Art. 3º O Departamento de Negócios Jurídicos deverá prestar apoio técnico-jurídico, orientando a comissão constituída por este Decreto das suas atribuições e esclarecendo as dúvidas que, porventura, vierem a ocorrer, durante as sessões públicas ou mediante elaboração de pareceres, quando se tratar de assunto de alta complexidade.

Art. 4º A Comissão prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura e sem ônus para a Municipalidade, devendo, ulteriormente à análise das respectivas propostas, emitirem os competentes pareceres, por escrito.

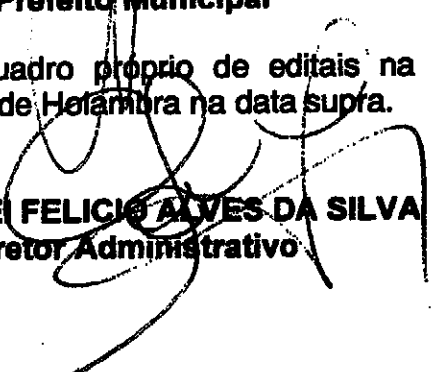
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 02 de janeiro de 2014 e ficam convalidados os atos.

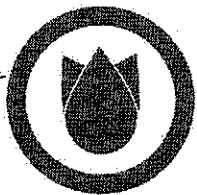
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 870/2013.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de janeiro de 2014.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

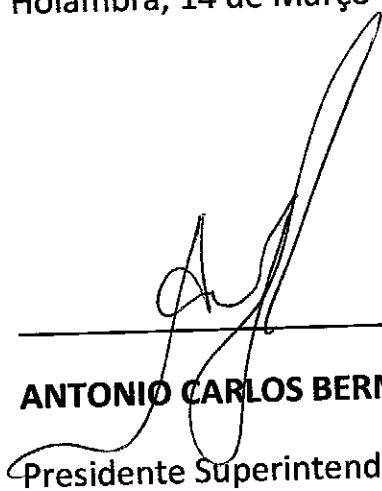

CLAUDINE FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



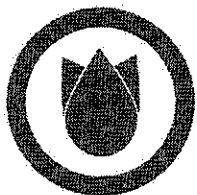
À Comissão de Licitações,

A vista da informação referente à dotação orçamentária solicita suas dignas providências no sentido de proceder à abertura da licitação em apreço, na forma da legislação à espécie.

Holambra, 14 de Março de 2014.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Presidente Superintendente do SAEHOL



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL, situada na Rua Aster nº 470, Jardim das Tulipas, Holambra/SP, convida essa Empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE** com regime de execução por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processada e julgada em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 (atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994), as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as Cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 – Para recebimento do envelope **PROPOSTA**, fica determinado o dia **29/04/2014**, ate as **10:00** horas, o qual deverá ser entregue no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Holambra – SP., a Alameda Mauricio de Nassau, 444 – Centro – Holambra-SP.

1.3 – O início da abertura dos envelopes ocorrerá as **10:00 horas**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

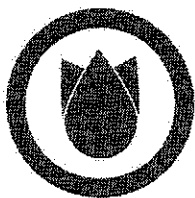
2.0 – OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

3.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços será o de “MENOR PREÇO GLOBAL”.



3.2. Os serviços descritos no objeto do presente Edital deverão ser executados em conformidade com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

3.3. A mão-de-obra a ser empregada na execução dos trabalhos não terá vínculo algum com a Autarquia, descabendo, consequentemente, a imputação de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias ao SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL.

3.4. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem autorização expressa da Autarquia.

3.5. Os serviços descritos no objeto do presente edital serão executados, mediante expedição de Ordens de Serviços emitidas pela Diretoria Administrativa e Financeira.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Além das empresas convidadas pela Autarquia, poderão participar do presente, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

5.0 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. Nome do órgão licitante "Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra"

5.2. Número do convite

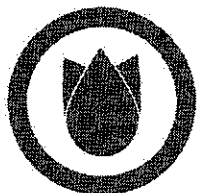
5.3. Data e hora do encerramento

5.4. Indicação da razão social e endereço completo do proponente

5.5. ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO

5.6. ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS



5.5.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

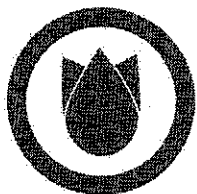
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes conforme anexo.

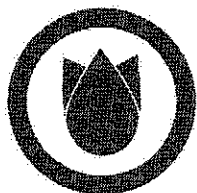


- g) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- h) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.
- i) Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos Governos Federal, Estaduais ou Municipais.
- j) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores).

5.7 - ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA

5.7.1. O envelope proposta deverá conter:

- 5.7.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em português em forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo responsável legal da proponente.
- 5.7.1.2. Razão social, endereço completo, C.N.P.J. e Inscrição Estadual ou Municipal;
- 5.7.1.3. Número do convite;
- 5.7.1.4. Descrição detalhada por item do objeto da licitação;
- 5.7.1.5. Preço Global ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes;



5.7.1.6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5.7.1.7. Prazo de execução do Serviço: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro do limite legal, a critério da Autarquia.

5.7.1.8. Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal.

5.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital aceitando-os e julgando-os suficientes para elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

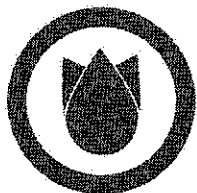
6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 e 44 da Lei N.º 8.666/93.

6.1.1. No dia, local e hora destinados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, processando-se a seguir à sua abertura.

6.1.2. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatórios.

6.1.2.1. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

6.1.2.2. Se o portador dos envelopes não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.



6.1.3. Após abertos os envelopes propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.1.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;

6.1.4.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.2. Critérios de julgamento

6.2.1. A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3. Desclassificação:

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços manifestados inexequíveis ou excessivos aquele praticado no mercado ou fixados por autoridade competente;

6.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas por omissões ou irregularidade que causem prejuízos à Autarquia ou aos concorrentes, a Autarquia poderá fixar aos licitantes o prazo de 02 dias úteis para reapresentação de outras.

6.3.2. Classificação

6.3.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL:

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, será feito sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.



6.4. Adjudicação e homologação

6.4.1. A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

6.4.2. Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso ou julgamento o mesmo, submeterá aos autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

7.0 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora deverá fornecer toda a assessoria e consultoria contábil, apartir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Administrativa e Financeira.

7.2. A prorrogação do prazo para conclusão dos serviços somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ao qual a contratada deverá se manifestar por escrito, fundamentando e justificando aos termos da lei vigente.

7.3. O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

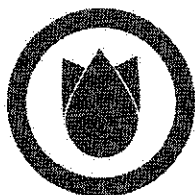
7.4. A CONTRATANTE irá realizar a verificação da qualidade do serviço fornecido, bem como a conformidade com as especificações da solicitação emitidas para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

7.5. Uma vez restando comprovada a inadequação do objeto, o mesmo deverá ser refeito, ficando a proponente sujeita as penalidades do item 9.

8.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 art.109, seus incisos e parágrafos, os quais deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão de Licitações no endereço mencionado no item 1.2.

9.0 - PENALIDADES



9.1. Dos casos passíveis de penalização;

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

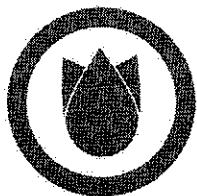
9.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que a decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.3. Da aplicação das penalidades



9.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3.2. Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa dashipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

9.4 Da Cumulatividade

9.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 9.2, alíneas “c” e/ou “d”.

9.5 – Da extensão das penalidades

9.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 9.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

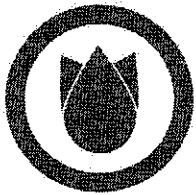
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.6.1. Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

9.6.2. Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

10.0 COMPÕEM O PRESENTE EDITAL:



- A) CONVITE Nº 002/2014
- B) TERMO DE REFERENCIA
- C) MINUTA DO CONTRATO
- D) MODELO DE PROCURAÇÃO;
- E) DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- F) TERMO DE RENÚNCIA
- G) DECLARAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

11.0 - DO REAJUSTE

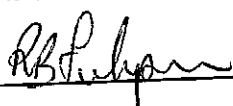
11.1. Os Valores supram referidos não poderão ser reajustados, no período de 12 (doze) meses.

12.0 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. O resumo deste Edital será afixado para conhecimento dos interessados no quadro próprio de editais, na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra- SAEHOL, sendo fornecida cópia do texto aos que assim desejarem, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

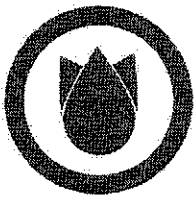
12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão de Licitações desta Prefeitura da Estancia Turística de Holambra, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:30 horas, telefone (019)3802 8000 até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Holambra, 22 de abril de 2014.



ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



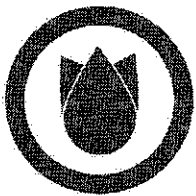
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Como referencia segue descrição do serviço a ser executado:

- Elaboração de Balancetes;
- Emissão de Empenhos;
- Execução de Receita e Despesa Extra-Orçamentarias;
- Controle de Execução Orçamentaria;
- Acompanhamento de Empenhos;
- Geração de Arquivos em XML para envio ao projeto AUDESP, e
- Fornecimento de técnico devidamente qualificado para assinatura das Peças Contábeis.

A referida Prestação de Serviço deverá ser de acordo com a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000



MINUTA DE CONTRATO N.º 002/2.014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇOS

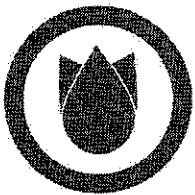
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA HOLAMBRA - SAEHOL, situada a Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, na cidade de Holambra/SP, com CNPJ n.º 19.700.431/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Superintendente, a Sr. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa inscrita no CNPJ n.º, com sede à município de/SP representada pelo Sr., portador da cédula de identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, por força da Licitação na modalidade "Convite" nº 001/2014, Edital e Proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

As faturas deverão ser emitidas mensalmente, para serem devidamente aprovadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



2.1.1. Após a emissão da Nota Fiscal, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira imediatamente.

2.1.2. O pagamento será mensal, com emissão da presente Nota Fiscal todo dia 10 de cada mes, desde que o setor responsável autorize expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores supram referidos não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$ _____, para execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos preços acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

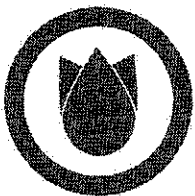
O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira, seu término dar-se-á com a emissão do laudo técnico da mesma Diretoria.

O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações do Edital do Convite nº 002/2014 e proposta.

A CONTRATANTE irá fiscalizar os serviços para verificação da qualidade e quantidade fornecida, bem como a conformidade com as especificações do pedido emitido para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - prorrogação do prazo para implantação do sistema somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ao qual a contratada deverá se manifestar por escrito, fundamentando e justificando aos termos da lei vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.



CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta dedotação consignada no orçamento vigente de 2014:

04.01.01– Serviço de Agua e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0012.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

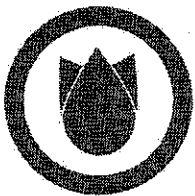
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Obs: As despesas que excederem será previsto na dotação orçamentário para o próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº 002/2014 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Convite nº. 002/2014;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;



PARÁGRAFO UNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

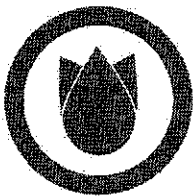
Para a realização dos serviços a contratante obrigará-se-á:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências do Edital e contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

- a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no serviço;
- b) Realização ou sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- c) Decretação de falência ou insolvência civil;
- d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar a execução dos serviços; ou
- f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.



g) Caso a contratada não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada no edital referente ao objeto em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DA INEXECUÇÃO

O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causável à CONTRATADA além das penas previstas no art. 86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de moracorrespondente:

8.1. Dos casos passíveis de penalização;

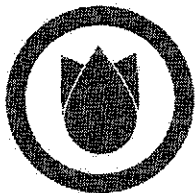
Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

8.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo .

8.3. Da aplicação das penalidades

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3.2. Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do sub-item 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.1. será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso. Após o 15º (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após 30º (trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

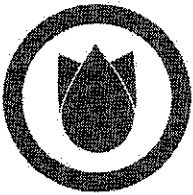
8.4 Da Cumulatividade

8.4.1. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas "c" e/ou "d".

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.2 poderá ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- e) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- f) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.6.1. Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

8.6.2. Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como pelo Convite nº 001/2014, ficando os casos omissos submetidos e tais dispositivos.

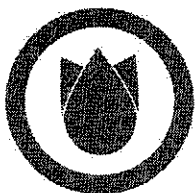
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento esta vinculada ao seu instrumento convocatório, nos termos da Lei, ficando as partes vinculadas ao mesmo.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições assumidas para habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surjam por força do presente contrato.



000027
SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em
03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Holambra, de de 2.014.

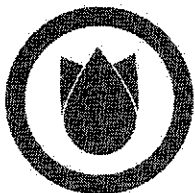
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



000028

CONVITE Nº 002/2014

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº, bairro, na cidade de....., Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a),(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de....., -----

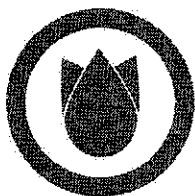
OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua....., nº, bairro, na cidade de, Estadode; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 002/2014, do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2014.

.....

Outorgante



CONVITE Nº 002/2014

**ANEXO E – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a)....., portador(a)
daCarteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

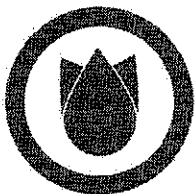
().

.....

(data)

.....

(representante legal)



CONVITE Nº 002/2014.

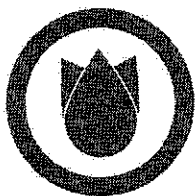
ANEXO F – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM
URBAN DE HOLAMBRA - SAEHOL.

TERMO DE RENÚNCIA

..... inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a)....., portador(a)
daCarteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, na forma e sob as penas impostas
pelaLei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não
pretenderecorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os
documentos dehabilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente,
ao direito derecurso e ao prazo respectivo, e concordando, em
consequência, com o cursodo procedimento licitatório.

..... de de 2014.



EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE CONVITE

CONVITE Nº 002/2014

PROPOSTORES A SEREM CONVIDADO PARA PARTICIPAREM DO PRESENTE CERTAME
LICITATÓRIO:

JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA - EPP

CNPJ. 17.422.902/0001-19

Av. Manoel Pitta Junior, 13 - Centro

IRAPUA/SP – CEP. 14.990-000

APICE CONTABIL GESTÃO FINANCEIRA E LOGISTICA LTDA

CNPJ. 10.663.803/0001-80

Rua Dr. Altino Arantes, 530 – Centro – C.P. 55

CONCHAL/SP – CEP. 13.835-000

NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ. 07.598.028/0001-11

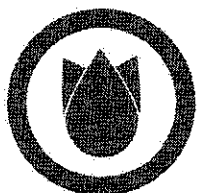
Av. Alberto Mendes Junior, 556 - Centro

Sales/SP – Cep. 14.980-000

Holambra, 17 de Março de 2014

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

A Comissão de Licitação comunica que se encontra aberto, de hoje até as 10:00 horas do dia 31/03/2014 o CONVITE N.º 002/2014, tendo por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

Holambra, 24 de Março de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL, na data supra

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000533

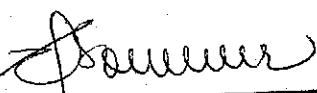
DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº 02/2014

Apice Ass. Contábil Gest. Financ. e Log. Ltda
(DADOS DA EMPRESA CONVIDADA)
CNPJ: 10.663.803/0001-80

Declaramos haver recebido nesta data, o CONVITE N.º 002/2014, do
SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA -
SAEHOL, tendo por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de
Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

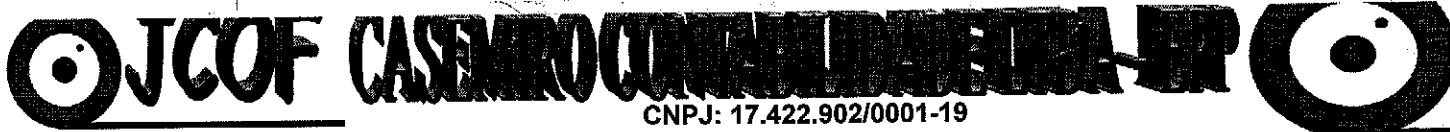
Prazo final para apresentação dos envelopes: às 10:00 horas do dia
29/04/2014



Data/Assinatura e Carimbo da firma

APICE ASSESSORIA CONTÁBIL, GESTÃO
FINANCEIRA E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 10.663.803/0001-80
R. Dr. Altino Arantes, nº 530 - Centro
Conchal/SP
Fone: (19) 3866-1470 / 3866-3539

Vanessa Sommer
Procuradora
OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura.
RG 34.689.010-X



CNPJ: 17.422.902/0001-19

INSC MUN: 052.008.2024

Av. Manoel Pitta Junior, nº 13 – Centro – CEP: 14.990-000 – Irapuã – SP

Fone/Fax: (017) 3556-1532

000034

DECLARÇÃO DE RECIBO DO EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE N. 02/2014

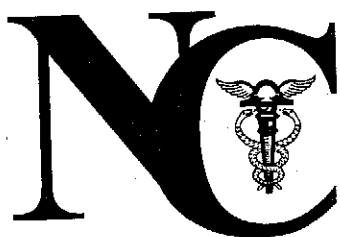
Declaramos haver recebido nesta data, o CONVITE N. 002/2014, do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA O SAEHOL, tendo por objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

IRAPUÃ/SP 23 de Abril de 2.014

JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA – EPP

ARI CASEMIRO –

CPF: 141.841.098-53



NARDACHIONI & CALIXTO **ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

E-mail: nardachioni@zup.com.br

Av. Capitão Alberto Mendes Junior, 556 – Centro – Fones (17) 3557-1273 / 9774-4149 – CEP 14980-000 – Sales - SP

000035

DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL **EDITAL CARTA CONVITE Nº 02/2014**

NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Declaramos haver recebido nesta data, o CONVITE N.º 002/2014, do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, tendo por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contabil.

Prazo final para apresentação dos envelopes: às 10:00 horas do dia 29/04/2014

Holambra, 22 de abril de 2014

NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
TC CRC 2SP 023663/O-5

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ. DOC.

1 / 1

JUCESP PROTOCOLO

580746/05-7



CO. S. J. do Preto

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIAL

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ER - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

12 AGO 2005

Patricia Mussatto Venezuela
RG 27.998.989-3 SSP/SP
Assessor Técnico

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME

☒ SINGULAR

☐ COLEGIADO

Barbara Rodrigues Lourenço

NÚMERO DE NIRE (SEDE)

LIMITADA
35 2 1697460 7

NÚMERO DE CNPJ (SEDE)

ALTERAÇÃO

FILIAL

ATOS

1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO
2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE
3	ENQUADRAMENTO ME/EPP
4	DESENQUADRAMENTO ME/EPP
5	RAZÃO
6	(DISTRATO) ENCERRAMENTO

8	TRANSFORMAÇÃO
7	INCORPORAÇÃO
6	FUSÃO
9	CISÃO TOTAL
10	CISÃO PARCIAL
11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

12	DISSOLUÇÃO
13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO
14	ARQUIVAMENTO ATA
15	ARQUIVAMENTO JORNAL
16	ARG. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO
17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
18	OUTROS

19	NOME
20	ENTRADA/SALIDA DE INTEGRANTES
21	CAPITAL
22	ATIVIDADE / OBJETO
23	DONATÓRIOS/ENDEÇO
24	DOS DADOS DO INTEGRANTE

25	ABERTURA
26	CONVALIDAÇÃO
27	ALTERAÇÃO
28	ENCERRAMENTO
29	FILIAL OUTRA UF
30	FILIAL OUTRO PAÍS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)

MARDACHIONI & CALIXTO - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

LOGRADOURO

AVENIDA ALBERTO MENDES JUNIOR

NÚMERO
556

COMPLEMENTO

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO
SALES

ATIVIDADES

7412001

MAIS DE 5 ATIVIDADES?

☐ N ☒ S-SIM

CAPITAL ABERTO (S/A)

☐ N ☒ S-SIM

DATA INÍCIO ATIVIDADE

23/11/04

PRAZO DURAÇÃO

☐ 2

VALOR DO CAPITAL

R\$ 1.000,00

DEPENDE AUTORIZAÇÃO

☐ N ☒ S-SIM

CEP
14980-000

UF
SP

DDD

TELEFONE

RAMAL

CAPITAL DA EMPRESA

1- NACIONAL

2- PART. ESTRANGEIRA

3- ESTRANGEIRO

DATA DO TÉRMINO

PAÍS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO: ☐ 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO: ☐ 0

USO DA JUCESP

DATA DO REGISTRO

☐ ENQUADRAMENTO- ME

☐ DESENQUADRAMENTO- ME

VALORES RECOLHIDOS

☐ GARE R\$ 54,00

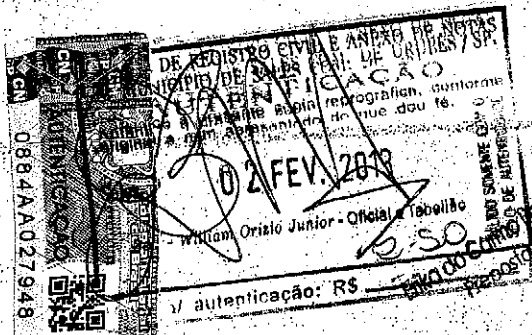
☐ DARE R\$ 5,06

NOME CHARLES CESAR MARDACHIONI

ASSINATURA

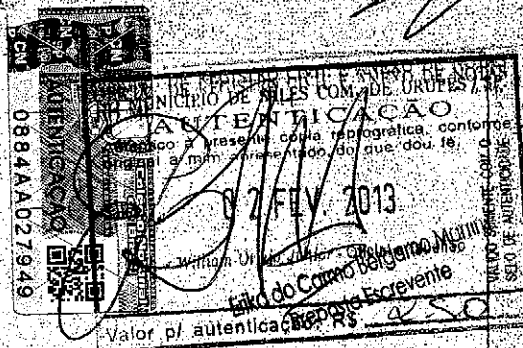
DATA 23/11/2004

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO INQUÊRITO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO AS PENALIDADES DO ART. 173 DO REGIMENTO INTERIORE DA JUCESP.



000037

Nome do(s) **VENIO**
evento **E. R. - S. J. Rio Preto**



SOCIEDADE LIMITADA

"NARDACHIONI & CALIXTO - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA."

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social
e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

CHARLES CESAR NARDACHIONI, brasileiro, natural de Nova Esperança/PR, casado, no regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade, devidamente registrado no CRC/SP sob o n° 1SP181379/0-7, portador do RG n° 5.025.987-0/SSPPR e do CPF n° 152.097.078/14, residente e domiciliado à Rua José Gonçalves Barreiros, n° 58, Jd do Sol, Cep 14980-000, na cidade de Sales, Estado de São Paulo, e

FLAVIO SACCHI CALIXTO, brasileiro, natural de Brupês/SP, solteiro, nascido em 25/02/1979, técnico em contabilidade, devidamente registrado no CRC/SP sob o n° 1SP231275/0-7, portador do RG n° 25.126.325-3/SSPSP e do CPF n° 284.843.898/39, residente e domiciliado à Av Alberto Mendes Junior, n° 556, Centro, Cep 14980-000, na cidade de Sales, Estado de São Paulo.

Resolvem, neste ato, constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade limitada, que será regida pela Lei n° 10.406/02, combinado com o Decreto-Lei n° 9.295/46, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação social de **NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

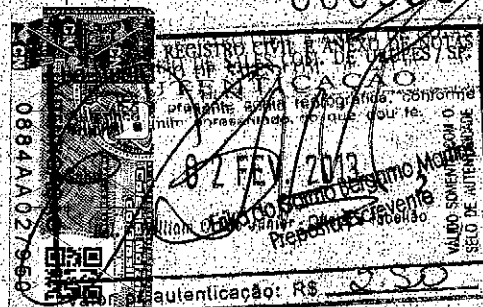
Parágrafo Único - A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto uma sociedade empresarial.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Alberto Mendes Junior, n° 556, Centro, Cep 14980-000, na cidade de Sales, Estado de São Paulo, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo a Prestação de Serviços Contábeis.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

amo Marina
evento



CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócio	N.º de Quotas	Valor em R\$
Charles César Nardachioni	50	500,00
Flavio Sacchi Calixto	50	500,00
Total Capital Social	100	1.000,00

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade incumbe a todos os sócios, os quais receberão a denominação de administradores, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá aos administradores, assinando individualmente ou ao(s) procurador(es) constituído(s) em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Imo Martins
vinte



CLÁUSULA OITAVA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios

a) CHARLES CESAR NARDACHIONI, Técnico em Contabilidade, CRC SP 1SP181179/0-7, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c";

b) FLÁVIO SACCHI CALIXTO, Técnico em Contabilidade, CRC SP 1SP231275/0-7, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c";

Parágrafo Único - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula sétima deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo.

000040

Bergamo Martins
crevente



Bergamo Martins
crevente

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo Único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

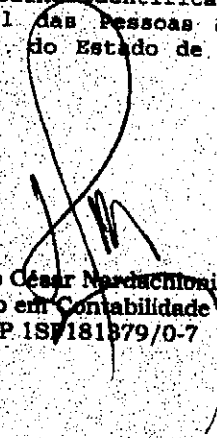
[Handwritten signature]

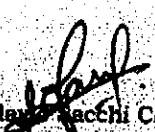
-Morins
le

privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

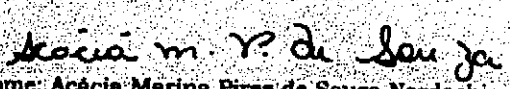
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a segunda no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, ficando as demais vias na sede da sociedade.

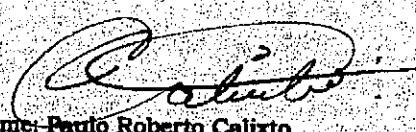
Sales (SP), 23 de novembro de 2004.


Charles César Nardachioni
Técnico em Contabilidade
CRCSP 1SP181379/0-7

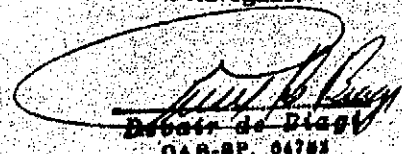

Flávio Sacchi Calixto
Técnico em Contabilidade
CRCSP 1SP231275/0-7

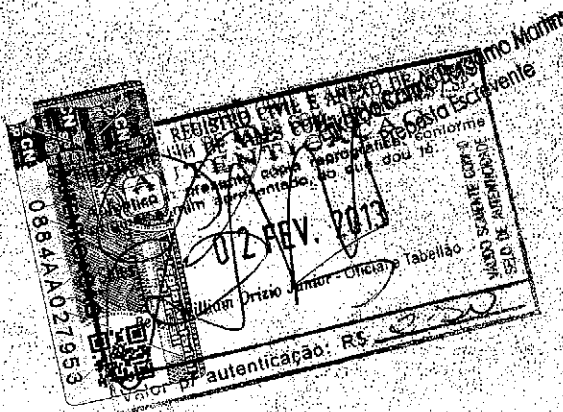
TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Acácia Marina Pires de Souza Nardachioni
RG. 20.720.019 - SSPSP
CPF. 157.890.948-13

2) 
Nome: Paulo Roberto Calixto
RG. 7.830.084 - SSPSP
CPF. 785.127.948-89

Visto do Advogado:


Adair de Deus
OAB-SP. 04782



000042

gamo Martins
revente

RECEBIMOS
R\$ 1392.19974607

AUG. 17. 2005

RECEBIMOS DA
JUNTA DO AFRICA
CENTRO - C. AFRICA
SOM NIGERIA - C. AFRICA

DE REGISTRO CIVIL E ANAIS DE CASAMENTO
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE JANEIRO/SP

AUTENTICAÇÃO

Exibido a presente como verdadeiro, conforme original a mim apresentado de sua dou. fé.

02 FEV. 2013

William Ortiz Junior - Oficial e Tabelião

VALIDO SOBRETE COM O
SELO DE AUTENTICAÇÃO

Valor de autenticação: R\$ 2.50

0884AA027964

Como Bergamo Martins
Escrevente



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

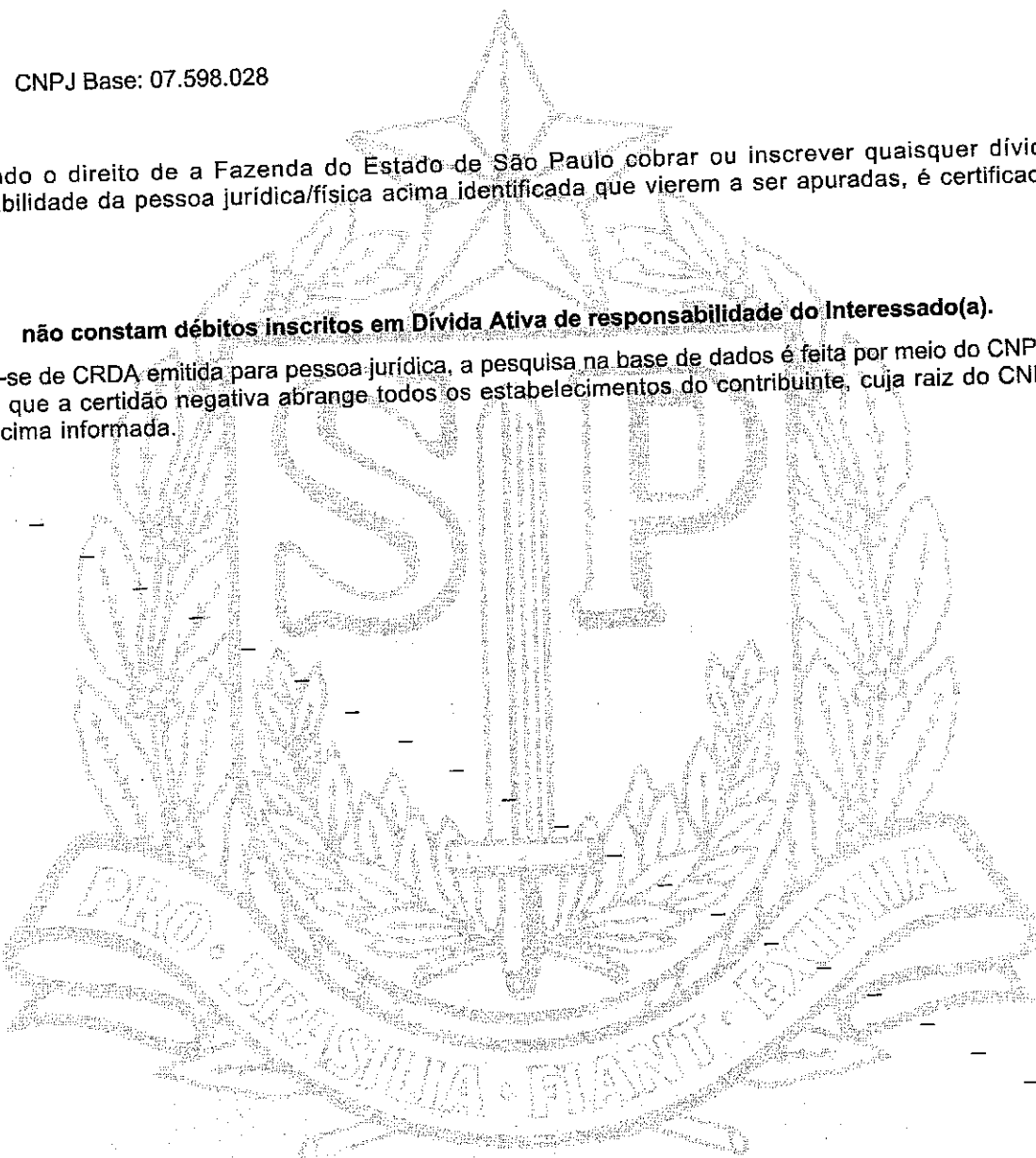
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.598.028

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 4833525
Data e hora da emissão 27/03/2014 15:32:05
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

000041



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NARDACHIONI & CALIXTO - ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ: 07.598.028/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:53:29 do dia 11/02/2014 <hora e data de Brasília>.

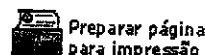
Válida até 10/08/2014.

Código de controle da certidão: 8C5F.4ED8.C518.4087

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NARDACHIONI & CALIXTO - ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.598.028/0001-11

Certidão n°: 42372045/2014

Expedição: 11/02/2014, às 12:58:41

Validade: 09/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NARDACHIONI & CALIXTO - ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.598.028/0001-11, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

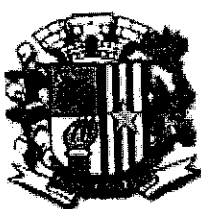
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

AV: RAMILLO SALLES, 717

JARDIM DO SOL - 14980-000

CNPJ 46.613.196/0001-90

000046
[Handwritten signature]

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO**

CÓDIGO DA EMPRESA 5.100.40 DATA ABERTURA 29/05/2007 CPF/CNPJ 07.598.028/0001-11
RAZÃO SOCIAL NARDACHIONI & CALIXTO - ASSESSORIA CONTABIL LTDA
NOME FANTASIA
ATIVIDADE EMPRESA CONTABIL EM GERAL

DATA ENCERRAMENTO ATIVA
LOGRADOURO AV. CAP ALBERTO M. JUNIOR, 00556
COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO CEP 14980-000

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço :
www.sales.sp.gov.br

Emitida às 10:44:24 do dia 27/03/2014
Válida até 26/04/2014
Código de controle da certidão / Número 6DD9.9696.0517.6B4E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000017

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07598028/0001-11
Razão Social: NARDACHIONI E CALIXTO ASSESSORIA CONTABI
Endereço: AV ALBERTO MENDES JUNIOR / CENTRO / ARACATUBA / SP /
14980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2014 a 22/04/2014

Certificação Número: 2014032404260500492105

Informação obtida em 28/03/2014, às 10:51:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000048



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 034562014-88888028

Nome: NARDACHIONI & CALIXTO - ASSESSORIA

CONTABIL LTDA - ME

CNPJ: 07.598.028/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/02/2014.

Válida até 10/08/2014.



000049

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.598.028/0001-11
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/08/2005

NOME EMPRESARIAL
NARDACHIONI & CALIXTO - ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV ALBERTO MENDES JUNIOR

NÚMERO
556

COMPLEMENTO

CEP
14.980-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SALES

UF
SP

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

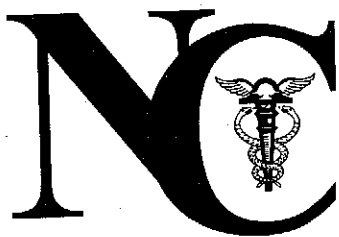
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/02/2014** às **10:05:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



NARDACHIONI & CALIXTO

ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

E-mail: nardachioni@zup.com.br

Av. Capitão Alberto Mendes Junior, 556 – Centro – Fones (17) 3557-1273 / 9774-4149 – CEP 14980-000 – Sales – SP

000050

CONVITE Nº 052/2013

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

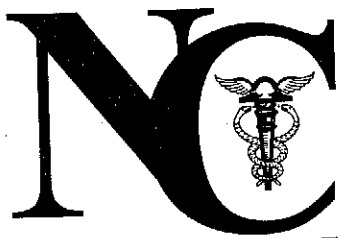
DECLARAÇÃO

Nardachioni & Calixto Assessoria Contábil Ltda inscrito no CNPJ nº 07.598.028/0001-11, por intermédio de seu representante legal o Sr Charles Cesar Nardachioni, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.025.987-0 SSPR e do CPF nº 152.097.078/14, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sales, 29 de abril de 2014.

Charles Cesar Nardachioni

NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
TC CRC 2SP 023663/O-5



NARDACHIONI & CALIXTO

ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

E-mail: nardachioni@zup.com.br

Av. Capitão Alberto Mendes Junior, 556 – Centro – Fones (17) 3557-1273 / 9774-4149 – CEP 14980-000 – Sales – SP

000051

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

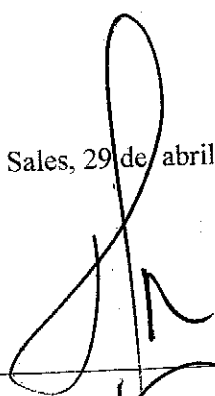
A

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM DE HOLAMBRA

A empresa NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.598.028/0001-11, por intermédio de seu representante legal, Sr Charles Cesar Nardachioni, portador da Carteira de Identidade n. 5.025.987-0 SSP/SP e titular do CPF n. 152.097.078-14, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

Sales, 29 de abril de 2014.


Charles Cesar Nardachioni

NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
TC CRC 2SP 023663/O-5



NARDACHIONI & CALIXTO
ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

E-mail: nardachioni@terra.com.br

Av. Capitão Alberto Mendes Junior, 556 – Centro – Fones (17) 3557-1273 / 9727-9191 – CEP 14980-000 – Sales - SP

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM
URBANA DE HOLAMBRA

EDITAL CARTA CONVITE Nº 02/2014

31-03-2014 – 10:00 horas

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO



000553

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.663.803/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2009
NOME EMPRESARIAL APICE -ASSESSORIA CONTABIL GESTAO FINANCEIRA E LOGISTICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APICE ASSESSORIA COMERCIAL E AGRICOLA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DOUTOR ALTINO ARANTES		NÚMERO 530	COMPLEMENTO CASA
CEP 13.835-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCHAL	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/04/2014** às **14:38:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000054

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001342013-21040803
Nome: APICE -ASSESSORIA CONTABIL GESTAO
FINANCEIRA E LOGISTIC
CNPJ: 10.663.803/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/12/2013.
Válida até 12/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000055

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10663803/0001-80
Razão Social: APICE ASSESSORIA CONTABIL GESTAO FINANC LOGISTICA LTDA
Nome Fantasia: APICE ASSESSORIA COMERCIAL E AGRICOLA
Endereço: RUA CONDE DE PARNAIBA 258 / CENTRO / CONCHAL / SP / 13835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042815004746020989

Informação obtida em 28/04/2014, às 15:00:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APICE -ASSESSORIA CONTABIL GESTAO FINANCEIRA E LOGISTICA LTDA
- ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.663.803/0001-80

Certidão n°: 47179413/2014

Expedição: 28/04/2014, às 15:57:14

Validade: 24/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que APICE -ASSESSORIA CONTABIL GESTAO FINANCEIRA E LOGISTICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.663.803/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rua Dr. Altino Arantes, 530 – Centro – Conchal/SP – CP nº 55 - tel.: (19) 3866-1470/3866-3539

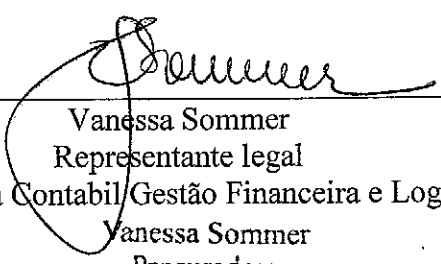
CONVITE Nº 002/2014.

DECLARAÇÃO

INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Apice Assessoria Contabil Gestão Financeira e Logística Ltda - ME inscrita no CNPJ nº10.663.803/0001-80, sediada à Rua Rua Dr. Altino Arantes, 530 – Centro – Conchal/SP, por intermédio de seu representante legal a Sra. Vanessa Sommer, portador(a) da Carteira de Identidade nº 34.689.010-X e do CPF nº 301.344.138-06, declara, sob as penas da lei, que **até a presente data** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Convite n.º 002/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conchal, 29 de abril de 2014.



Vanessa Sommer
Representante legal
Apice Assessoria Contabil/Gestão Financeira e Logística Ltda
Vanessa Sommer
Procuradora
RG 34.689.010-X

Rua Dr. Altino Arantes, 530 – Centro – Conchal/SP – CP nº 55 - tel.: (19) 3866-1470/3866-3539

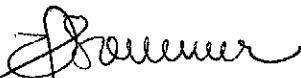
CONVITE Nº 002/2014.

À Comissão de Licitações do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBAN DE HOLAMBRA - SAEHOL.

TERMO DE RENÚNCIA

Apice Assessoria Contabil Gestão Financeira e Logistica Ltda - ME inscrita no CNPJ nº10.663.803/0001-80, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)Vanessa Sommer, portador(a) da Carteira de Identidade nº 34.689.010-X e do CPF nº 301.344.138-06, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Conchal, 29 de abril de 2014.



Vanessa Sommer
Representante legal
Apice Assessoria Contabil Gestão Financeira e Logistica Ltda
Vanessa Sommer
Procuradora
RG 34.689.010-X



000059

Rua Dr. Altino Arantes, 530 – Centro – Conchal/SP – CP nº 55 - tel.: (19) 3866-1470/3866-3539

CONVITE Nº 002/2014

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Apice Assessoria Contabil Gestão Financeira e Logistica Ltda - ME inscrita no CNPJ nº10.663.803/0001-80, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a Vanessa Sommer, portador(a) da Carteira de Identidade nº 34.689.010-X e do CPF nº 301.344.138-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Conchal, 29 de abril de 2014.

Vanessa Sommer
Representante legal
Apice Assessoria Contabil Gestão Financeira e Logistica Ltda
Vanessa Sommer
Procuradora
RG 34.689.010-X

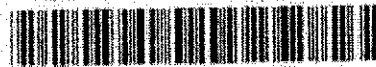
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO – CONVITE Nº 02

ÁPICE ASSESSORIA CONTÁBIL GESTÃO FINANCEIRA E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ Nº: 10.663.803/0001-80



CONVENIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto



SINCRONIZADO

JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA. - EPP
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Pelo presente instrumento particular de alteração contrato social, os abaixo-assinados:

ARI CASEMIRO, brasileiro, viúvo, nascido em 12/01/1941, natural de Irapuã-SP; Técnico em Contabilidade CRC 1SP81.332/O-8, portador da RG nº 5.003.013 SSP/SP e do CPF (MF) nº 141.841.098-53, residente e domiciliado no Município de Irapuã, Estado de São Paulo, à Rua Prudente de Moraes, 204, centro, Cep 14.990-000;

EMERSON LUIS CASEMIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1973, natural de Urupês-SP; Engenheiro Eletricista, CREA 5060534886, portador da RG nº 21.633.230 SSP/SP e do CPF (MF) nº 121.781.948-77, residente e domiciliada no Município de Irapuã, Estado de São Paulo, à Rua Prudente de Moraes, 204, centro, Cep 14.990-000;

ADRIANA MAYSA CASEMIRO REVERENDO VIDAL, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 24/06/1975, natural de Urupês-SP; Técnica em Contabilidade, CRC 1SP215299/O-0, portadora do RG n. 25.387.926-7-SSP-SP e do CPF nº 214.124.858-27, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n. 645, Centro, Irapuã, estado de São Paulo, CEP:14.990-000, únicos sócios da componentes da sociedade limitada, que gira com sob a denominação social **JCOF CASEMIRO LTDA. - EPP**; estabelecida na **Avenida Manoel Pitta Junior, nº 13, Centro, Irapuã, Estado de São Paulo, Cep: 14.990-000**; onde explora o ramo de atividade de **Atividades de Contabilidade "Prestação de serviços contábeis, exceto os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46, e resolução CFC 1.390/12."** Com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado São Paulo (JUCESP), em sessão de 10/01/2013 sob o nº 3522714088-4, inscrita no CNPJ nº 17.422.902/0001-19, resolvem de pleno e comum acordo alterar o Contrato Social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem os sócios neste ato alterar a denominação social para **"JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA. - EPP"**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

000082
REGISTRO DE REGISTRO
CRCSP

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA
JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA. - EPP
CNPJ: 17.422.902/0001-19**

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

ARI CASEMIRO, brasileiro, viúvo, nascido em 12/01/1941, natural de Irapuã-SP; Técnico em Contabilidade CRC 1SP81.332/O-8, portador da RG nº 5.003.013 SSP/SP e do CPF (MF) nº 141.841.098-53, residente e domiciliado no Município de Irapuã, Estado de São Paulo, à Rua Prudente de Moraes, 204, centro, Cep 14.990-000;

EMERSON LUIS CASEMIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1973, natural de Urupês-SP; Engenheiro Eletricista, CREA 5060534886, portador da RG nº 21.633.230 SSP/SP e do CPF (MF) nº 121.781.948-77, residente e domiciliada no Município de Irapuã, Estado de São Paulo, à Rua Prudente de Moraes, 204, centro, Cep 14.990-000;

ADRIANA MAYSA CASEMIRO REVERENDO VIDAL, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 24/06/1975, natural de Urupês-SP; Técnica em Contabilidade, CRC 1SP215299/O-0, portadora do RG n. 25.387.926-7-SSP-SP e do CPF nº 214.124.858-27, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n. 645, Centro, Irapuã, estado de São Paulo, CEP:14.990-000, únicos sócios da componentes da sociedade limitada, que gira com sob a denominação social **JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA. - EPP**; estabelecida na **Avenida Manoel Pitta Junior, nº 13, Centro, Irapuã, Estado de São Paulo, Cep: 14.990-000**; onde explora o ramo de atividade de **Atividades de Contabilidade "Prestação de serviços contábeis, exceto os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46, e resolução CFC 1.390/12."** Com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado São Paulo (JUCESP), em sessão de 10/01/2013 sob o nº 3522714088-4, inscrita no CNPJ nº 17.422.902/0001-19, constituem uma sociedade limitada, regida pela Lei nº 10.406/02, combinado com o Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de: **"JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA. - EPP"**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede social da sociedade, será estabelecida na **Avenida Manoel Pitta Junior, nº 13, Centro, Irapuã, Estado de São Paulo, Cep: 14.990-000**, podendo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.



CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá por objetivo social:

1. Atividades de Contabilidade "Prestação de serviços contábeis, exceto os previstos na alínea "c" do artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46, e resolução CFC 1.390/12."

Parágrafo Único – A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social, da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios neste ato em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotista da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	% CAPITAL
ARI CASEMIRO	7.000	R\$ 7.000,00	70,00
EMERSON LUIS CASEMIRO	2.000	R\$ 2.000,00	20,00
ADRIANA MAYSA CASEMIRO R. VIDAL	1.000	R\$ 1.000,00	10,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ARI CASEMIRO**, sendo que o uso da firma social é restrito tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos, tais como: endossos de favor, cartas de fianças e outros documentos análogos e que acarretem responsabilidade para a sociedade. O sócio que infringir essa proibição, ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo sócio.

000084

**CLÁUSULA SÉTIMA.**

Somente o sócio ARI CASEMIRO, terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, a qual será levada a débito da conta "Despesas Gerais", tudo em conformidade com as normas do Imposto de Renda.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS**CLÁUSULA OITAVA**

As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**CLÁUSULA NONA**

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuídos entre os sócios:

- a) Sócio - ARI CASEMIRO - Técnico em Contabilidade - CRC/1SP 81.332/O-8, responderá pelos serviços contábeis, exceto os previstos na alínea "c" do art. 25 do Decreto-Lei nº 9295/46.
- b) Sócia - ADRIANA MAYSA CASEMIRO REVERENDO VIDAL - Técnica em Contabilidade - CRC/1SP 215299/O-0, responderá pelos serviços contábeis, exceto os previstos na alínea "c" do art. 25 do Decreto-Lei nº 9295/46.

Parágrafo Único - Os sócios Técnico em Contabilidade declaram que não se encontram impedidos de exercerem quaisquer atividade vinculada a sua profissão, exceção as que se refere a alínea "C" do artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46.

EXERCÍCIO SOCIAL**CLÁUSULA DÉCIMA**

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**



No caso de falecimento ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, caso os herdeiros ou sucessores, desde que sejam habilitados na qualidade de profissionais liberais, cuja profissão seja considerada afim pelo CFC, ou contabilistas, todos registrados nos seus respectivos órgãos de Fiscalização e Registro Profissional, desejarem participar da sociedade, o poderão fazer, mediante assinatura de um novo contrato, caso contrários os haveres serão apurados nos termos da cláusula sexta do presente instrumento e pagos em 12 (doze) parcelas iguais, corridas pelo índice da poupança, ou outro que vier a substituí-lo. E caso o evento ocorra com um dos sócios, ser-lhe-á dado um substituto da mesma categoria profissional ou alterar-se-á os objetivos sociais.

Parágrafo Único - E tendo ocorrido o falecimento do sócio, o inventariante enquanto no curso do inventário não terá poderes de gerência, a menos que seja da mesma categoria profissional do falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais. As quotas do capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dáção de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

Parágrafo Primeiro - Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dáção de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes pôr escritos para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

Parágrafo segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio, cuja condição profissional não for idêntica, Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições quanto ao artigo 25 do Decreto Lei 9295/46 e para modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo terceiro - O não exercício pôr parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou, se profissional liberal, que a sua profissão seja considerada afim pelo CFC e registrado junto ao respectivo órgão de sua categoria profissional.

Parágrafo quarto - A sociedade não poderá outorgar responsabilidade técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

000066

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

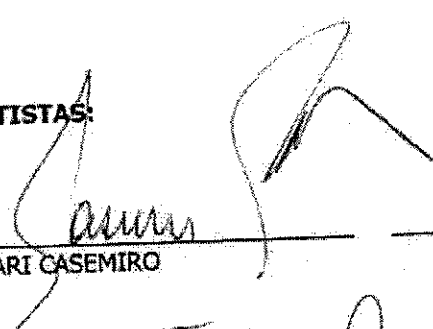
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

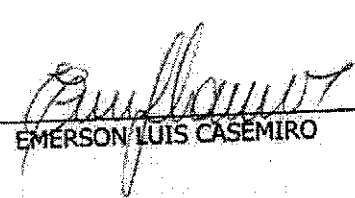
Fica eleito o foro da Comarca de Urupês, Estado de São Paulo, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira dela ser arquivada na junta comercial do Estado de São Paulo.

Irapuã(SP), 23 de março de 2.013.

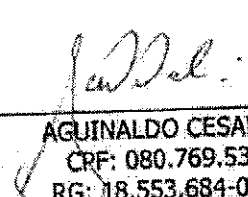
SÓCIOS QUOTISTAS:


ARI CASEMIRO

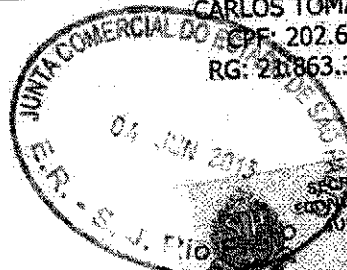

EMERSON LUIS CASEMIRO


ADRIANA MAYSA CASEMIRO REVERENDO VIDAL

TESTEMUNHAS:


AGUINALDO CESAR CALORI
CPF: 080.769.538-63
RG: 18.553.684-0-SSP-SP


CARLOS TOMAZI PASSONI
CPF: 202.654.169-09
RG: 21.863.392-0-SSP-SP



JUCESP



CNPJ: 17.422.902/0001-19

INSC MUN: 052.008.2024

Av. Manoel Pitta Junior, nº 13 – Centro – CEP: 14.990-000 – Irapuã – SP

Fone/Fax: (017) 3556-1532

000067

A

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

CARTA CONVITE N. 02/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.422.902/0001-19, por intermédio de seu representante legal, a Sra. ARI CASEMIRO, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.003.013 SSP/SP e do CPF nº 141.841.098-53, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou para contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

IRAPUÃ/SP 27 DE MARÇO DE 2014.

JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA - EPP

17.422.902/0001-19

JCOF CASEMIRO
CONTABILIDADE LTDA-EPP

AV. MANOEL ITA JÚNIOR Nº 13
CENTRO - CEP: 14990-000
IRAPUÃ - SP



000088

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.422.902/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2013
NOME EMPRESARIAL JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA. - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MANOEL PITTA JUNIOR	NÚMERO 13	COMPLEMENTO	
CEP 14.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRAPUA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 28/03/2014 às 13:12:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR

000069



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17422902/0001-19
Razão Social: JCOF CASEMIRO LTDA EPP
Endereço: AV M ANOEL PITTA JUNIOR 13 / CENTRO / IRAPUA / SP /
14990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

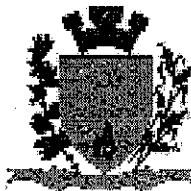
Validade: 28/02/2014 a 29/03/2014

Certificação Número: 2014022801531288267788

Informação obtida em 05/03/2014, às 12:45:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ**

Av. Altino Arantes, 122

Jardim Radiante - 14990-000

CNPJ 45.158.532/0001-90

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO**

CÓDIGO DA EMPRESA 052.008.2024 **DATA ABERTURA** 17/01/2013 **CPF/CNPJ** 17.422.902/0001-19
RAZÃO SOCIAL JCOF Casemiro Ltda.-EPP
NOME FANTASIA
ATIVIDADE Atividades de Contabilidade

DATA ENCERRAMENTO ATIVA
LOGRADOURO Manoel Pitta Júnior, 13
COMPLEMENTO
BAIRRO Centro **CEP** 14990-000

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quitado com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ**, no endereço :
www.irapua.sp.gov.br

Emitida às 12:02:01 do dia 16/11/2013

Válida até 15/05/2014

Código de controle da certidão / Número 4E53.FC52.39E7.6FAC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA. - EPP
CNPJ: 17.422.902/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:59:25 do dia 13/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2014.

Código de controle da certidão: **9135.7C19.8E41.6410**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000072



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000162014-88888902

Nome: JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA. -
EPP

CNPJ: 17.422.902/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/01/2014.

Válida até 01/07/2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.422.902/0001-19
Certidão nº: 41701391/2014
Expedição: 29/01/2014, às 14:12:55
Validade: 27/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.422.902/0001-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CNPJ: 17.422.902/0001-19

INSC MUN: 052.008.2024

Av. Manoel Pitta Junior, nº 13 – Centro – CEP: 14.990-000 – Irapuã – SP

Fone/Fax: (017) 3556-1532

000074

A

SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

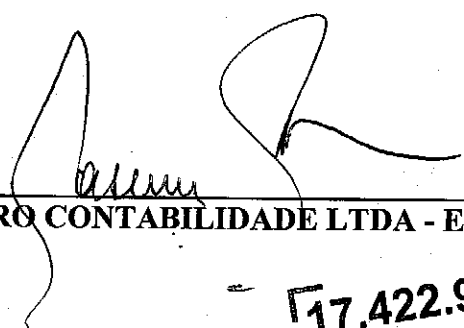
CARTA CONVITE N. 02/2014

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO

JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA – EPP, inscrito no CNPJ n. 17.422.902/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr. ARI CASEMIRO, portador da Carteira de Identidade n. 5.003.013 SSP/SP e do CPF n. 141.841.098-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

IRAPUÃ/SP 27 DE MARÇO DE 2014.



JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA - EPP

17.422.902/0001-19

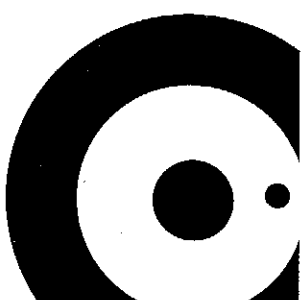
**JCOF CASEMIRO
CONTABILIDADE LTDA-EPP**

**AV. MANOEL ITA JÚNIOR Nº 13
CENTRO - CEP: 14990-000
IRAPUÃ - SP**



CASEMIRO S/C LTDA.

*Assessoria Jurídica, Contábil, Orçamentária
e Financeira em Contabilidade Pública
e Empresa de Contabilidade Comercial*



A O

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA -
CONVITE Nº 02/2014

ENCERRAMENTO DIA 31/03/2014 AS 10:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

000075

Av. Manoel Pitta Junior, 13 — Centro — Fone (17) 3556-1532 - Fone/Fax (17) 3556-1452 — CEP 14990-000 — Irapuã-SP

NARDACHIONI & CALIXTO **ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**

E-mail: nardachioni@terra.com.br

Av. Capitão Alberto Mendes Junior, 556 – Centro – Fones (17) 3557-1273 / 9727-9191 – CEP 14980-000 – Sales - SP

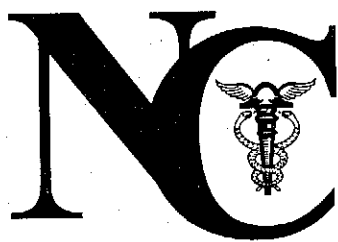
**SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM
URBANA DE HOLAMBRA**

EDITAL CARTA CONVITE Nº 02/2014

31-03-2014 – 10:00 horas

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

000076



NARDACHIONI & CALIXTO

ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

E-mail: nardachioni@zup.com.br

Av. Capitão Alberto Mendes Junior, 556 – Centro – Fones (17) 3557-1273 / 9774-4149 – CEP 14980-000 – Sales - SP

000077

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2014

PROPOSTA

Serviços a serem executados:

- Elaboração de Balancetes;
- Emissão de Empenhos;
- Execução de Receita e Despesa Extra-Orçamentarias;
- Controle de Execução Orçamentaria;
- Acompanhamento de Empenhos;
- Geração de Arquivos em XML para envio ao projeto AUDESP, e
- Fornecimento de técnico devidamente qualificado para assinatura das Peças Contábeis.

A referida Prestação de Serviço será de acordo com a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Valor – R\$ 30.000,00 (fracionado em 12 parcelas de R\$ 2.500,00)

Validade da Proposta – 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução – 12 (doze) meses.

Sales, 29 de abril de 2014.

Charles Cesar Nardachioni

NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
TC CRC 2SP 023663/O-5

ENVELOPE PROPOSTA – CONVITE Nº 02

ÁPICE ASSESSORIA CONTÁBIL GESTÃO FINANCEIRA E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ Nº: 10.663.803/0001-80

000078



Rua Dr. Altino Arantes, 530 – Centro – Conchal/SP – CP nº 55 - tel.: (19) 3866-1470/3866-3539

CONVITE Nº 002/14
PROPOSTA

Razão Social: Apice Assessoria Contábil Gestão Financeira e Logística Ltda - ME
Endereço: Rua Dr. Altino Arantes, 530 – Centro – Conchal/SP
CEP: 13.835-000
CNPJ: 10.663.803/0001-80
Inscrição Municipal:

Encaminhamos proposta para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL.**

Os trabalhos deverão seguir o solicitado no edital e serão executados por técnicos, através de visitas presenciais semanais.

Disponibilizaremos telefones, fax e email, para quaisquer consultas que se façam necessárias.

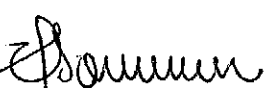
VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), sendo R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Conchal, 29 de abril de 2014.


APICE CONTABIL GESTÃO FINANCEIRA E LOGISTICA LTDA

CNPJ Nº 10.663.803/0001-80

Representada por: Vanessa Sommer

Vanessa Sommer

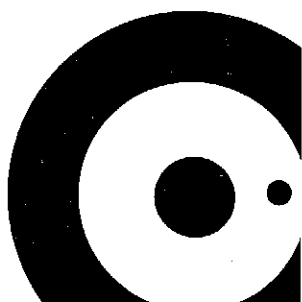
Procuradora

RG 34.689.010-X



CASEMIRO S/C LTDA.

*Assessoria Jurídica, Contábil, Orçamentária
e Financeira em Contabilidade Pública
e Empresa de Contabilidade Comercial*



A O

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
CONVITE Nº 02/2014

ENCERRAMENTO DIA 31/03/2014 AS 10:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

0000000

PROPOSTA

JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA – EPP

CNPJ: 17.422.902/0001-19

Avenida Manoel Pitta Junior, 13 – Centro

Irapuã/SP – CEP: 14.990-000

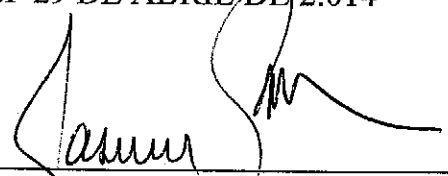
AO SAEHOL – SERVICO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA.

CARTA CONVITE N. 002/2014

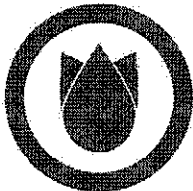
ITEM	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12 (Doze) MESES	Contratação de empresa para prestação de Servicos de Assessoria e Consultoria Contábil	R\$ 2.666,66	R\$ 32.000,00
VALOR GLOBAL.....				R\$ 32.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

IRAPUÃ/SP 29 DE ABRIL DE 2014



JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA –EPP
CNPJ: 17.422.902/0001-19



000082

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA: 31/03/2014 – 10:00 horas

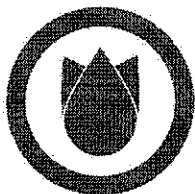
CONVITE: 002/2014

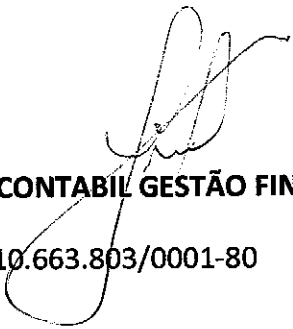
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

No dia e hora supra mencionado, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, realizou-se sessão da Comissão de Licitação, para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas dos interessados em participar da Licitação Supra, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitação no final assinados. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão, verificou-se a presença dos seguintes licitantes: APICE CONTABIL GESTÃO FINANCEIRA E LOGISTICA LTDA, JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA – EPP., e NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME., os quais procederam a entrega dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida foi procedida a abertura dos envelopes de Nº 01, sendo a documentação nela contida verificada e rubricada por todos os presentes, não tendo ocorrido nenhuma manifestação por parte dos licitantes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitação passaram a examinar a documentação apresentada. As Empresas : APICE CONTÁBIL GESTÃO FINANCEIRA E LOGISTICA LTDA, JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA – EPP., e NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA foram julgadas HABILITADAS. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada por todos os presentes.

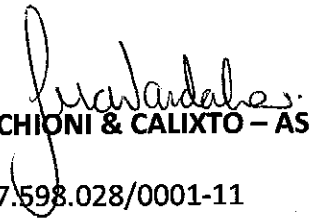
JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA - EPP

CNPJ. 17.422.902/0001-19




APICE CONTABIL GESTÃO FINANCEIRA E LOGISTICA LTDA

CNPJ. 10.663.803/0001-80


NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

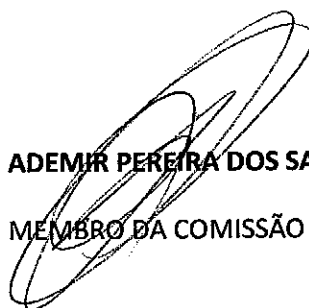
CNPJ. 07.598.028/0001-11


ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

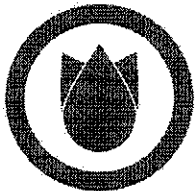
PRESIDENTE DA COMISSÃO


GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE

MEMBRO DA COMISSÃO


ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

MEMBRO DA COMISSÃO



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA

Convite Nº 002/2014 – as 10:30 horas

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

Foram abertos os envelopes proposta das empresas sendo os mesmos disponibilizados para vistas.

JCOF CASEMIRO CONTABILIDADE LTDA - EPP

Valor Total: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

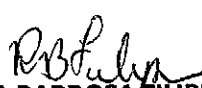
APICE CONTABIL GESTÃO FINANCEIRA E LOGISTICA LTDA

Valor Total: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Valor Total: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

De acordo com o preço apresentado na proposta, o licitante **NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**, foi à empresa que apresentou preço mais vantajoso. Sendo assim, por estar o preço de acordo com o mercado, somos favoráveis à adjudicação para esta empresa.


ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

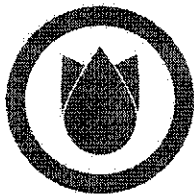
PRESIDENTE DA COMISSÃO


GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE

Membro da Comissão


ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão



ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 002/2014

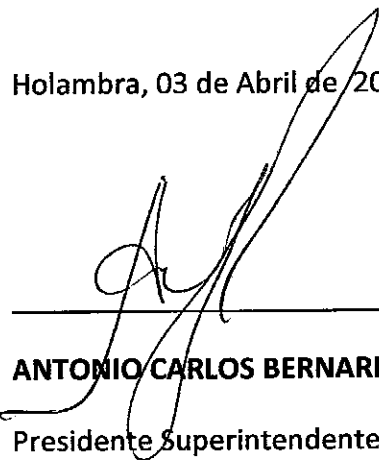
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

Como se verifica da exposição retro, a empresa **NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**, apresentou a melhor proposta, o que nos leva a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à citada proponente, inclusive porque o critério para julgamento é o de menor preço, sendo esta a proposta mais vantajosa para a administração.

Isto posto, nossa decisão é pela adjudicação do objeto deste auto àquelas citadas proponentes.

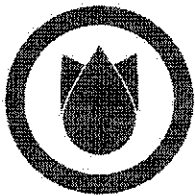
É o nosso parecer, s. m. j.

Holambra, 03 de Abril de 2014.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

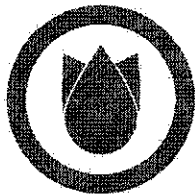
A Comissão de Licitações comunica a **ADJUDICAÇÃO** do **CONVITE Nº 002/2014** à empresa **NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**, cujo objeto refere-se: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.**

Holambra, 03 de Abril de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra- SAEHOL, na data supra.

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 002/2014

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.

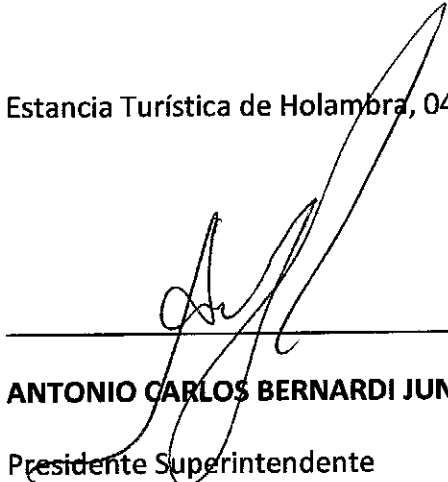
HOMOLOGO o parecer emitido pela Comissão encarregada de proceder ao julgamento destes autos, adjudicando por via de consequência à empresa **NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**

Assim, autorizo, desde já, o início do objeto em referência, àquelas citadas proponentes, segundo os preços e demais condições consignadas na respectiva proposta.

À Contadoria para os devidos fins

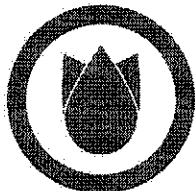
Dê-se ciência, na forma de praxe.

Estancia Turística de Holambra, 04 de Abril de 2014.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

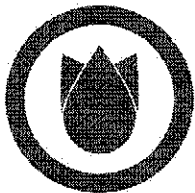
A Comissão de Licitações comunica a **HOMOLOGAÇÃO** do **CONVITE N.º 002/2014** à empresa **NARDACHIONI & CALIXTO ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil.**

Holambra, 04 de Abril de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL, na data supra.

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



CONTRATO N.º 002/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA HOLAMBRA - SAEHOL**, situado a Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, na cidade de Holambra/SP, com CNPJ n.º 19.700.431/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Superintendente, a Sr. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ n.º 07.598.028/0001-11, com sede à Avenida Alberto Mendes Junior, nº 556, Bairro Centro, no município de Sales, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Charles Cesar Nardachioni, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.025.987-0 e C.P.F. n.º. 152.097.078-14, inscrito no CRC/SP sob nº 1SP181379/0-7, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada, por força da Licitação na modalidade “Convite” nº 002/2014, Edital e Proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

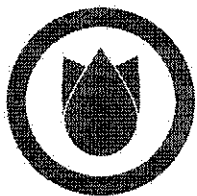
As faturas deverão ser emitidas mensalmente, para serem devidamente aprovadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.1.1. Após a emissão da Nota Fiscal, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira imediatamente.

2.1.2. O pagamento será mensal, com emissão da presente Nota Fiscal todo dia 10 de cada mes, desde que o setor responsável autorize expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores supram referidos não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), para execução do objeto deste contrato.



PARÁGRADO TERCEIRO – Nos preços acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira, seu término dar-se-á com a emissão do laudo técnico da mesma Diretoria.

O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações do Edital do Convite nº 002/2014 e proposta.

A CONTRATANTE irá fiscalizar os serviços para verificação da qualidade, bem como a conformidade com as especificações do pedido emitido para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - prorrogação do prazo para prestação de serviço, somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ao qual a contratada deverá se manifestar por escrito, fundamentando e justificando aos termos da lei vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente de 2014:

04.01.01– Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Obs: As despesas que excederem será previsto na dotação orçamentário para o próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº 002/2014 e neste contrato, obriga-se a:

a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos do Edital do Convite nº 002/2014;



b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com Nota Fiscal de Serviço, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;

c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;

d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO UNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização dos serviços a contratante obrigar-se-á:

a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal n°. 8.666/93;

c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências do Edital e contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

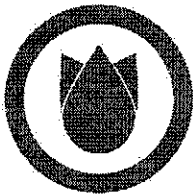
O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no serviço;

b) Realização ou sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

c) Decretação de falência ou insolvência civil;

d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;



- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar a execução dos serviços; ou
- f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.
- g) Caso a contratada não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada no edital referente ao objeto em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DAINEXECUÇÃO

O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causa imputável à CONTRATADA além das penas previstas no art.86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de mora correspondente:

8.1. Dos casos passíveis de penalização;

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

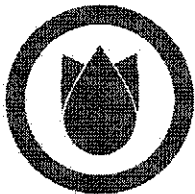
- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

8.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida



após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo .

8.3. Da aplicação das penalidades

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3.2. Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do sub-item 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.1. será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso. Após o 15º (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após 30º (trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

8.4 Da Cumulatividade

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas “c” e/ou “d”.

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2 poderá ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

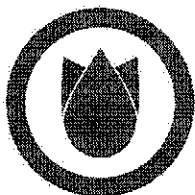
e) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

f) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.6.1. Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

8.6.2. Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como pelo Convite nº 002/2014, ficando os casos omissos submetidos e tais dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento esta vinculada ao seu instrumento convocatório, nos termos da Lei, ficando as partes vinculadas ao mesmo.

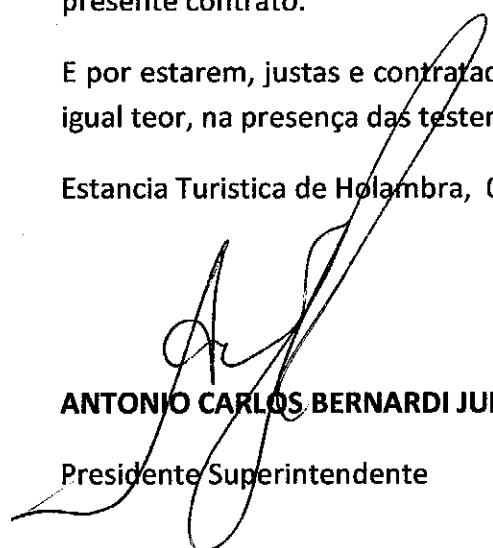
Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições assumidas para habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surjam por força do presente contrato.

E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Estancia Turistica de Holambra, 07 de Abril de 2.014


ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente


CHARLES CESAR NARDACHIONI

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


EVERALDO DE SOUZA ANDRE

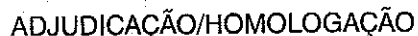
CPF 029.342.108-04


JOSE RICARDO CORTEZ

CPF 155.810.028-86

dia 19
29 de

"Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$206,70 (duzentos e seis reais e setenta centavos)"



Holambra, 03 de junho de 2014.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

"Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$34,87"



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE
HOLAMBRA SAEHOL
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – Fone (019) 3802-4347 – CEP – 13825-000
HOLAMBRA SP - C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO

MES ABRIL/2014

Contrato nº 001/2014 – Empresa: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA SOFTWARE. Objeto: Contratação de Empresa especializada para Locação de licença de softwares nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, Sistema de Arrecadação com Treinamento Técnico e Manutenção Periódica. Valor: R\$ 36.000,00. Assinatura: 04/04/2014. Convite nº 001/2014.

Contrato nº 002/2014 – Empresa: NARDACHIONI & CALIXTO - ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil. Valor: R\$ 30.000,00. Assinatura: 07/04/2014. Convite nº 002/2014.

Estancia Turística de Holambra, 02 de junho de 2014

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Superintendente do SAEHOL

"Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$51,15"



Nº 01

DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL

De ordem do Excelentíssimo no uso de suas atribuições OBJETIVAS. A Lista está dispostos no quadro de avisos da Câmara Municipal, portando documento original em caneta lápis preto nº 2 e borracha e rubrica. DATA DAS PROVAS: 08 de maio de 2010. LOCAL DAS PROVAS: E.E. 1001. Informações do Concurso Público: 001/2010.

[illegible]

REGIONAL
O MELHOR JORNAL
DA REGIÃO

**Toda
Terça-feira e
Sexta-feira**

Anuncie, ligue (19).
3896.1916
3867.2113

EDITAL DE CETESB

J. H. MANTOVANI GUERREIRO EPP,
torna público que recebeu da CETESB a
Licença Prévia e de Instalação N°
65000508 e requereu a Licença de
Operação para "Bombons, fabricação
de", sito à RODOVIA LUIZ ANTONIO DE
AMOEDO CAMPOS JR - CHÁCARA
SÃO PEDRO - MOGI MIRIM/SP.